



Arquivado

1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	*
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 184, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

Processo n.º 088/93

Data 27 / 09 / 93

noventa : CÂMARA MUNICIPAL

nto : AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

VIAJAR A BRASÍLIA-DF, DE 04 A 07/10/93, PARA PARTICI-

PAR DO V CONGRESSO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1393

A T O Nº 110

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 184 , DO LEGISLATIVO, NA Pauta dos trabalhos.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 184 , do Legislativo.

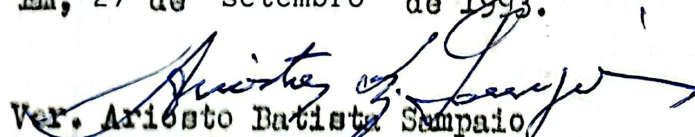
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 184 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 27 de setembro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de setembro de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 184

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
DE BUTIÁ VIAJAR A BRASÍLIA-DF, DE
04 A 07/10/93, PARA PARTICIPAR DO V CON-
GRESSO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO MUNICI-
PAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal
de Butiá, autorizado a viajar a Brasília-DF, de 04 a 07 de outu-
bro de 1993, com a finalidade de participar do V Congresso
Brasileiro de Integração Municipal, organizado pelo Conselho
Brasileiro de Integração Municipal.

Artigo 2º - Após o retorno, o Prefeito Munici-
pal deverá encaminhar à Câmara, relatório sobre os principais
temas abordados no evento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de setembro de 1993.

Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP/ Nº 215/93

Butiá, 27 de setembro de 1993

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, de acordo com o artigo 57, ítem XIV da Lei Orgânica Municipal, vem a presença de Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, solicitar autorização legislativa, para que o Prefeito Municipal viaje à Brasília nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro próximo vindouro, com a finalidade de participar do V Congresso Brasileiro de Integração Municipal, organizado pelo Conselho Brasileiro de Integração Municipal, de vital importância para os municípios brasileiros.

Outrossim, informamos que o Prefeito Municipal, aproveitará a viagem para rever processos em andamento, para isenção do pagamento do INSS do Hospital de Butiá, verba que foi solicitada para aquisição de equipamentos e contratação de profissionais da área médica para o Hospital, bem como, tratativas quanto as reivindicações feitas nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, nos respectivos Ministérios.

Encaminhamos em anexo, a programação para o evento.

Certos da acolhida por parte dessa Casa Legislativa, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

EXMº. SR.

VER. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE

V CONGRESSO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL

I FORUM NACIONAL DE PRIMEIRAS DAMAS E ADM MUNICIPAIS

" O MUNICÍPIO E A REVISÃO CONSTITUCIONAL "

BRASILIA - 04 A 07 DE OUTUBRO DE 1993

CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES

EVENTO ORGANIZADO PELO CONSELHO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL, INTEGRADO PELAS SEGUINTE ENTIDADES : CONF HAC DOS MUNICÍPIOS, ASSOC BRAS DE MUNICÍPIOS, FRENTE MUNICIPALISTA NACIONAL, ASS BRAS DE PREFEITOS, UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, INST BRAS DE ADM MUNICIPAL E CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADM MUNICIPAL.

Incumbidos pelo CONSELHO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL, de organizar a viagem dos municipalistas gaúchos a BRASILIA, apresentamos a seguir nossa programação para o evento.

CIA AÉREA : VARIO

APRES. AEROPORTO : 04.10.93 06:00 H
SAÍDA DE PORTO ALEGRE : RG 180 07:00 H
CHEGADA EM BSB : 10:50 H

TRASLADO E HOSPEDAGEM HOTEL NACIONAL

END : S H S - LOTE 1
TEL : 061 321 75 75

APRES. AEROPORTO : 07.10.93 18:00 H
SAÍDA DE BSB : RG 181 19:30 H
CHEGADA EM PORTO ALEGRE : 23:30 H

PREÇO POR PESSOA " A " : EM APTO DOUBLE CR\$ 63.038,00

" B " : EM APTO SINGLE CR\$ 75.200,00

SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM PRÉVIO AVISO

PREÇO INCLUE : PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA, TAXAS DE EMBARQUE, HOSPEDAGEM NO HOTEL NACIONAL PERÍODO DE 04 A 07.10.93 (TRES DIÁRIAS), CAFÉ DA MANHÃ NO RESTAURANTE DO HOTEL, TRASLADO AER/HOTEL/AER EM ONIBUS, NAS DATAS DE CHEGADA E SAÍDA EM BRASILIA, PREVISTAS NO PROGRAMA.

FORMA DE PAGAMENTO : A VISTA

DEPÓSITO BANCÁRIO PARA ASA TURISMO LTDA
BANRISUL AG 165 CANTAS RS C/C 20.023929-0.3

INFORMAÇÕES E RESERVAS : ASA TURISMO CANTAS DDD 051

TELEFONES 472 6388 472 6465 476 6815 476 6695

FAX 472 1111 TELEX 52 3108



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP/ Nº 222/93

Butiá, 06 de outubro de 1993

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, informar a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, que por motivos do interesse público e contenção de despesas, decidimos cancelar a viagem para Brasília.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, anulação do pedido de licença para a referida viagem.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

EXMº.SR.

VER. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE